

MANUAL DE CONDUTA DE TERCEIROS

VIBRA

1 OBJETIVO

Este manual de conduta de terceiros visa estabelecer regras e estimular a conduta responsável e de integridade de fornecedores que se relacionam ou visam se relacionar com a **VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A.**

2 APLICAÇÃO

A VIBRA prioriza que o relacionamento com nossos fornecedores possua condução profissional saudável, objetiva e transparente. Desta forma, presume que as regras serão integralmente divulgadas e adotadas nas atividades por todos os funcionários, alta administração e fornecedores, visando garantir o cumprimento das normas dispostas neste manual.



3

RESPONSABILIDADES

Área Responsável	Responsabilidade(s)
Áreas de negócios	<p>Manter um monitoramento das práticas e operações dos fornecedores de sua responsabilidade para garantir a conformidade com as diretrizes do Manual de Conduta de Terceiros e normas internas da VIBRA. As regras serão integralmente divulgadas e adotadas nas atividades por todos os funcionários, alta administração e fornecedores, visando garantir o cumprimento das regras dispostas neste manual.</p>
Supply Chain /Originação	<p>Escolher e fazer manutenção dos fornecedores contratados pela VIBRA baseando-se em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente. Deverá considerar a avaliação de riscos associados às operações da VIBRA, incluindo riscos relacionados à saúde, segurança, meio ambiente, ética e integridade.</p>
Fornecedores	<p>Aderir e promover as orientações e diretrizes deste manual visando garantir as melhores práticas e padrões de integridade de conduta, a qualidade dos produtos e serviços entregues, bem como o alinhamento com os valores da VIBRA.</p> <p>Reportar ao representante da VIBRA de seu relacionamento, pelos meios disponibilizados de contato, assim que tomar conhecimento de suas preocupações ao perceber suspeitas de desvios de conduta, de conformidade legal, conflito de interesse ou de potencial conflito, direcionando manifestação para as áreas responsáveis por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela VIBRA.</p>

4 FREQUÊNCIA DE REVISÃO

Este manual será revisado anualmente. Todos devem manter-se atualizados com as diretrizes.

5 DEFINIÇÕES

Alta administração: membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou de Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.

Conflito de interesses: toda situação em que alguém não consiga manter objetividade em seu posicionamento, sendo influenciado ou tomando decisões por interesses conflitantes aos da VIBRA.

Dados pessoais: são dados que permitem a identificação, direta ou indireta, da pessoa à qual o dado se refere.

Direitos fundamentais: direitos garantidos pela Constituição Federal com o intuito de assegurar uma convivência digna, livre e igual entre todas as pessoas.

Fornecedores: fornecedores de materiais diretos e indiretos à produção, serviços e transportes.

Informações privilegiadas: dados e informações de propriedade ou sob custódia confiada à VIBRA. Sendo classificados como sigilosos pelas pessoas de interesse e relevância para os negócios da VIBRA. Envolvendo dados eletrônicos, impressos, registros visuais, orais ou escritos, de natureza comercial, técnica e/ou estratégica, além de dados relacionados aos funcionários, autônomos, consultores, prestadores de serviços, representantes e postostos.

Partes relacionadas: são pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a VIBRA tem a possibilidade de realizar transações de compras, vendas, empréstimos, prestação ou recebimento de serviços, condições de operações, dar ou receber em consignação, integralizar capital, exercer opções, distribuir lucros, etc. – em condições de independência que não se equiparam à situação de transação com um terceiro alheio à VIBRA.

Poder público: todo órgão, autoridade ou entidade governamental.

Subcontratado: empresa contratada pelo fornecedor para executar, em seu nome, parte de uma obra, serviço ou fornecimento mediante contrato firmado apenas com o fornecedor.

DIRETRIZES GERAIS PARA NOSSOS FORNECEDORES

6.1. Segurança e qualidade alimentar

A VIBRA espera que todos os fornecedores se comprometam com os padrões de qualidade e boas práticas de fabricação internos e requeridos por normas e legislação buscando a qualidade e a segurança dos alimentos em nossas indústrias.

O fornecedor deve manter alto nível de atendimento aos padrões de qualidade requeridos pela VIBRA, padrões de higiene, rastreabilidade e segurança alimentar nos ambientes que contenham matérias-primas, embalagens de produção e produtos acabados da VIBRA.

Fornecedores que atuem em ambientes junto aos nossos clientes e consumidores, é esperado um nível de serviço baseado em nossos valores, visando um atendimento cortês, eficiente e comprometido com a satisfação do cliente.

6.2. Conformidade com leis

Nossos fornecedores devem estar em conformidade com todas as leis nacionais e internacionais e diretrizes da companhia aplicáveis em seu cumprimento de função e regras acordadas no contrato firmado, sejam corrupção, trabalhistas, meio ambiente, tributárias, civis, exportação, importação, aduaneiras, etc. Os aspectos previstos no contrato estão alinhados ao Código de Conduta e Ética e às diretrizes internas da VIBRA, entretanto, as diretrizes acordadas em contrato sempre regularão o relacionamento comercial caso haja conflito com as regras previstas neste manual.

6.3. Segurança e saúde das pessoas

Todos os fornecedores que acessam ou estão executando objetos comerciais contratados pela VIBRA, deverão seguir as regras internas de segurança as quais foram orientadas:

- É proibido portar, utilizar, comercializar ou conceder bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas dentro das dependências da VIBRA. Não será permitida a entrada ou permanência nas dependências da VIBRA se estiver com sinais de efeitos ou afetado pelo uso de substâncias, mesmo que não feito uso/consumo em período laboral ou dentro das dependências da empresa;
- É vedado que as pessoas realizem atividades laborais vinculadas a contratos da VIBRA sob efeito de álcool ou drogas ilícitas, independentemente se dentro ou fora das dependências da VIBRA;
- É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da VIBRA, ressalvadas se fizerem parte de objeto de contrato ou função da empresa;
- Deverão fornecer todos os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com legislação e normas de segurança vigentes;

- Fornecer todos os treinamentos e habilitações para possibilitar que seus funcionários cumpram a função e atividades objeto da contratação ou serviço a ser executado;
- Não é permitida a quarteirização de serviços ou solicitar auxílio de funcionários da VIBRA para execução do objeto da contratação, sem autorização expressa da VIBRA;
- Em situações em que haja falta ou carência de equipamentos de segurança não previstos nas negociações, o representante do fornecedor não está autorizado a realizar o acesso ou executar os serviços.

Todos os funcionários, prepostos ou terceiros contratados do fornecedor, neste último caso apenas quando autorizado pela VIBRA, estão sujeitos às normas internas de controle de acesso, identificação e permanência das dependências da VIBRA, sem exceções. Ainda que haja acesso recorrente de serviços, ou em ocasiões em que haja visitas para fins de cotações ou entendimento de descritivos para propostas técnicas, o acesso deverá seguir as diretrizes de autorização definidas pela área responsável de Segurança do Trabalho da VIBRA.

6.4. Conformidade com leis trabalhistas

É responsabilidade do fornecedor:

- Manter um ambiente de trabalho que garanta condições básicas de saúde e segurança ao seu trabalhador;
- Realizar treinamentos e medidas preventivas contra acidentes e doenças, disponibilizando equipamentos individuais de segurança e proteção física;
- Não permitir excessos de horas de trabalhos extraordinárias acima do permitido por lei e acordadas entre as partes, garantindo ao funcionário o descanso semanal remunerado;

- Remunerar os trabalhadores adequadamente, de acordo com os critérios mínimos estabelecidos por lei ou pela categoria sindical, com pagamentos em dia, além de outros benefícios legais, sem deduções salariais devido a questões disciplinares;
- Cumprir todas as obrigações acessórias de recolhimento de encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e impostos relacionados à folha de pagamento dos funcionários;
- Utilizar critérios legais e transparentes quando aplicar medidas disciplinares em eventuais tratativas de repreensão e/ou advertências aos trabalhadores;
- Garantir o direito dos funcionários de filiarem-se a associações de classe e sindicatos e de organizarem-se coletivamente em entidades de sua escolha, sem retaliação;
- Nunca restringir a liberdade do trabalhador por meio de retenção de documentos, jornadas exaustivas, restrição salarial e condições degradantes de trabalho e moradia, ou realizar qualquer ato que possa ser caracterizado como trabalho forçado e/ou análogo ao escravo;
- Não utilizar o trabalho infantil em suas operações, ainda que o menor seja vinculado à família do integrado ou do prestador de serviços contratado. O trabalho infantil é caracterizado quando realizado por crianças e adolescentes que estão abaixo da idade mínima legal, comprometendo sua integridade física, moral e psicossocial;
- Prever a contratação de pessoas com deficiências nos termos, especificações e porcentagens determinados em lei.

6.5. Legislações ambientais

Nossos fornecedores devem possuir as devidas licenças ambientais e atender as obrigações acessórias para manutenção de suas atividades, com iniciativas e ações para preservação de reservas naturais, regeneração da biodiversidade e diminuição de impactos ambientais quando for necessário. Das práticas que valorizamos dos fornecedores:

— Sendo uma atividade que gere resíduos ou cargas poluidoras, o fornecedor deve adequar a gestão de resíduos à legislação e às normas de classificação, incluindo tipo, armazenamento, destinação e transporte;

— O fornecedor deve manter o consumo de água dentro dos limites estabelecidos por lei e suas licenças em outorgas;

— O tratamento de efluentes de suas operações e atividades deve estar de acordo com os padrões e parâmetros legais estabelecidos, para não contaminação da água;

— Controlar suas emissões atmosféricas de acordo com os limites estabelecidos por lei.

6.6. Responsabilidade social

A VIBRA prioriza fornecedores e parceiros que assegurem o respeito aos direitos fundamentais de todos os seus funcionários e condições básicas de trabalho, são alguns dos requisitos considerados essenciais. Assim, não contrataremos ou iremos interromper fornecimento ou serviços em andamento, caso seja detectado transgressões a estes requisitos. As práticas que valorizamos:

Ofereça condições igualitárias de contratação, remuneração, acesso a treinamentos e promoção a seus funcionários;

Proporcione um ambiente de trabalho que respeite a diversidade e inclusão, excluindo, assim, tratamento discriminatório devido à raça, cor, crença ou filosofia de vida, sexo, origem, idade, orientação sexual, deficiência física ou mental, gravidez, estado civil, afiliação a sindicato e posicionamento político, entre outros motivos;

Garanta um ambiente seguro, sem violência e livre de retaliações e ameaças, intimidações ou danos físicos aos funcionários;

Oriente seus funcionários e subcontratados em relação ao combate à exploração sexual infantil/juvenil;

Mantenha canais de relacionamento com as comunidades no entorno de seu negócio, a fim de identificar e minimizar externalidades, como odor, ruído, fluxo de transportes e outros impactos relevantes;

Tenha uma comunicação transparente sobre seus produtos e serviços em relação a características, benefícios e riscos;

Adote medidas para garantir o cuidado com os animais em suas operações, garantindo que não sejam submetidos a práticas cruéis respeitando sempre as normas de bem-estar animal;

Cumpra todas as leis aplicáveis para a prevenção de subornos e corrupção.

6.7. Tratamento de dados e informações

Em situações de acesso às dependências da VIBRA, acesso a equipamentos ou materiais que contenham informações de propriedade da VIBRA, não está autorizado o uso ou compartilhamento de informações de propriedade intelectual, testes, desenvolvimentos de tecnologias de máquinas e sistemas. É proibido coletar, utilizar, veicular fatos, dados e/ou informações privilegiadas, relevantes ou confidenciais que tenham impactos para a VIBRA, bem como, se pronunciar perante a terceiros em nome dessas, salvo quando houver autorização expressa.

Todas as informações e dados pessoais referentes aos objetos de contratos de fornecimento ou serviços, termos comerciais de compras, devem ser tratados com confidencialidade, dentro dos parâmetros da legislação de privacidade de dados aplicável, e devem ser repassadas apenas para as áreas autorizadas pela VIBRA, exceto se exigido por processo judicial ou regulatório e conforme permitido por contrato aplicável. **Fornecer informações para pessoas não autorizadas, mesmo que funcionários da VIBRA, também pode causar situações de conflitos as diretrizes deste manual, assim indica-se nível de cautela. Sendo proibido:**

- A utilização de softwares não homologados nos equipamentos da VIBRA ou nos equipamentos que serão utilizados para prestação de serviços à VIBRA;
- Utilizar a rede da VIBRA para acessar ou realizar download de softwares não homologados;
- Utilizar as marcas institucionais e logomarcas da VIBRA sem prévia autorização da VIBRA;
- A realização de palestras, seminários ou conteúdos acadêmicos sobre processos e atividades da VIBRA sem autorização da Diretoria da área, alinhada com a Diretoria de gestão de pessoas;
- Descumprir a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Vibra disponível em www.vibra.com.br, bem como, a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.8. Integridade no relacionamento

A VIBRA não compactua com situações de conflitos de interesses, sejam elas aparentes ou fáticas, entre nossos funcionários e as contrapartes que participarão de negociações e contratações na cadeia de negócios. Para tanto, devem ser seguidas as seguintes diretrizes:

- Em hipótese alguma é permitido que haja utilização de contratações de fornecedores em nome da VIBRA para fins particulares de nossos funcionários. Nenhuma negociação custeada pela VIBRA pode beneficiar fins que não sejam de interesse e autorização da VIBRA;
- Nenhum fornecedor está autorizado a utilizar bens, serviços e/ou mão de obra da VIBRA sem autorização e sem previsão em contrato, buscando se beneficiar unilateralmente;
- Caso um funcionário da VIBRA possua participação em quadro societário, ou seja, dirigente, direta ou indiretamente por pessoa interposta dentro de uma entidade que será contratada pela VIBRA, o fornecedor deverá comunicar a pessoa responsável pela negociação da VIBRA, sendo vedado o relacionamento comercial sem análise prévia da área responsável na VIBRA;
- Utilizar dados confidenciais e não autorizados para obter vantagens indevidas, informações privilegiadas para práticas desleais e práticas anticoncorrencial.

6.8.1 Brindes, presentes e hospitalidades

Ao oferecer um brinde, presente ou hospitalidade ao funcionário da VIBRA, este nunca poderá ter o intuito de obter favores, influenciar decisões ou vantagens indevidas. Nossos **funcionários só estão autorizados a receber itens que atendem a limites estabelecidos, por cordialidade que visem relações comerciais saudáveis e transparentes. Lembrando que independente dos limites de valores, não pode haver recorrência de envio destes, sendo autorizado apenas 1 brinde ou presente anualmente, por CNPJ ou subsidiárias do mesmo grupo.**

O fornecedor que deseja oferecer brindes, presentes e hospitalidades para os funcionários da VIBRA deverá se informar sobre as regras internas da companhia antes de fazê-lo. A seguir as diretrizes:

A recebimento de hospitalidades por funcionários da VIBRA, como passagens aéreas, viagens e cortesias, sejam oferecidos por fornecedores, parceiros ou clientes, para visitas e/ou participações em eventos de natureza técnica, somente poderá ser aceito **se aprovado pela respectiva Diretoria do funcionário recebedor;**

A VIBRA **não permite que sejam oferecidas verbas de natureza de patrocínio para eventos de entretenimento para público direcionado de funcionários**, como confraternizações com festas e jantares para funcionários que não visem caráter comercial, que não sejam de ciência ou autorizados expressamente pela Diretoria Executiva da(s) área(s) envolvida(s);

Convites de fornecedores e parceiros para almoços ou jantares com fins comerciais devem ter aprovação do superior imediato do funcionário da VIBRA convidado;

A VIBRA **não veda a participação de funcionários em eventos com fornecedores em momentos de processo concorrencial ou negociação**, mas enfatiza que deve ser mantida cautela com a aparência da transparência do processo e lealdade concorrencial;

O fornecedor **não poderá ofertar nenhum tipo de favor, promessas, presentes, pagamento de taxas a órgãos do Poder público ou entidades privadas, direta ou indiretamente**, com o objetivo de induzir ou aparentando induzir favorecimentos fora do fluxo normal de processo ou para influenciar decisões, mesmo que consideradas como interesse da VIBRA.

Qualquer situação que possa causar, ou mesmo apresentar, um conflito de interesses, deve ser comunicada imediatamente às áreas responsáveis da VIBRA. O não conhecimento das regras internas da VIBRA não isenta funcionários da empresa ou fornecedores pelas consequências de seu descumprimento.

6.8.2 Partes relacionadas

Em eventuais casos em que haja necessidade de negociar com partes relacionadas, o setor de Supply Chain da VIBRA deverá seguir as diretrizes internas de contratação com nível de documentação satisfatório sobre os critérios técnicos, financeiros, de qualidade, socioambientais, éticos e de conformidade legal, que deem transparência ao processo. Estas transações também deverão estar autorizadas em conformidade **com as Normas Internas da VIBRA e Normas Estatutárias da VIBRA.**

6.9 Integrados

Os Integrados **deverão manter-se aderentes às Normas internas da VIBRA, aos termos do contrato de integração celebrado e às orientações e requerimentos** instituídos pela área técnica responsável.

6.10 Pessoas Politicamente Expostas

Entende-se por “Pessoa Exposta Politicamente” (PEP), indivíduo que desempenha ou desempenhou nos últimos 5 anos, no Brasil ou países, territórios e dependências estrangeiras, com cargos, empregos ou funções publicamente relevantes. Assim para ciência:

Se sócio ou representante legal de entidades que fornecem produtos e serviços para a VIBRA é PEP, deverá ser comunicado o setor que está conduzindo a negociação. A efetiva contratação só poderá ser efetivada se as devidas análises forem autorizadas pela auditoria interna da VIBRA;

- Não é permitida a realização de ações de campanhas ou promoções de cunho eleitoral nas dependências da VIBRA, sendo o candidato funcionário ou não da VIBRA;
- Fornecedores não podem realizar contribuições políticas ou oferecer brindes e presentes direcionados a candidatos a cargos públicos, político eleito, partidos políticos em nome da VIBRA;
- Não é permitido expressar opiniões políticas em nome da VIBRA.

6.11 Consequências

Os funcionários, fornecedores e parceiros que descumprirem quaisquer diretrizes previstas neste manual estarão sujeitos às penalidades previstas em leis, instrumentos jurídicos, acordos comerciais e Normas Internas da VIBRA, podendo, inclusive, levar ao rompimento da relação comercial entre as partes.

A VIBRA poderá realizar a seu critério, sem aviso prévio, auditorias nas operações de seus fornecedores para garantir o cumprimento das normas previstas neste manual.

6.12 Do dever de comunicar

Eventuais suspeitas ou situações que aparentem ser uma violação das regras previstas neste manual devem ser comunicadas por meio do Canal Confidencial da VIBRA, disponível em <https://canalconfidencial.com.br/vibra/>.

Qualquer situação que não esteja prevista ou devidamente clara neste manual deverá ser comunicada.

6.12.1 Dúvidas e canal de comunicação

Dúvidas sobre o conteúdo ou interpretação as regras deste manual, assim como temas não tratados, devem ser esclarecidas por meio de seu contato de relacionamento da VIBRA.

Preocupações de conduta ou suspeitas de desvios de conduta, de conformidade legal, conflito de interesse ou de potencial conflito devem ser imediatamente comunicadas à VIBRA, direcionando para as áreas responsáveis por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela VIBRA.

Espera-se que todos os fornecedores zelem pelo cumprimento do disposto neste manual de conduta e comuniquem eventuais condutas inadequadas. O anonimato e a confidencialidade são garantidos e não serão toleradas retaliações ou punições aos que comunicarem suas preocupações.

VIBRA

www.vibra.com.br